

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº: Ofício E.COIE nº 497/2006

INTERESSADO: COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PARECER CEE Nº 024/2007

Determina o encerramento, "de jure", do Educandário Maria Tenório, situado na Av. Gomes Freire, nº 420, Vila São José, no Município de Duque de Caxias, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Comissão Especial de Verificação designada pela E.COIE, com publicação no D.O. de 30/05/06, atendendo determinação do Parecer CEE nº 252/05, apresentou relatório datado de 06/07/2006, nos termos da Deliberação CEE nº 195/92, informando que o Educandário Maria Tenório encerrou suas atividades em dezembro de 2005, sem, contudo, informar a SEE. O prédio foi alugado para a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, onde funciona a Escola Municipal Maria Clara Machado desde o ano de 2006.

A referida Comissão visitou, também, a Secretaria da Escola Municipal sendo recebida pela mesma funcionária, Sandra Catarina de Miranda, Secretária do Educandário Maria Tenório e Auxiliar de Secretaria da escola municipal, que reiterou as informações. Junto à Subsecretaria Adjunta de Administração e Gestão da Prefeitura, a Comissão conseguiu cópia do documento referente ao direito de uso do imóvel em questão. Finaliza o relatório aguardando pronunciamento quanto ao recolhimento dos arquivos.

VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, determino o encerramento, "de jure", do Educandário Maria Tenório, tendo em vista sua situação funcional, uma vez que suas atividades foram, de fato, encerradas em dezembro de 2005.

Determino, ainda, o recolhimento do acervo da Instituição em epígrafe, nos termos da Portaria COSE-E nº 4, de 30/04/1990, que "estabelece normas para recolhimento de arquivos de escolas extintas".

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2007.

Irene Albuquerque Maia - Presidente Esmeralda Bussade - Relatora Amerisa Maria Rezende de Campos **Angela Mendes Leite** Francílio Pinto Paes Leme José Carlos da Silva Portugal Maria Lucia Couto Kamache Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

Processo nº: Ofício E.COIE nº 497/2006

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 03 de abril de 2007.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 14 /05/2007 Publicado em 18/05/2007 Pág. 20